

Art. 7º Esta PORTARIA entra vigor na data de sua publicação. Palácio Executivo Municipal "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 29 de janeiro de 2025. José Antônio Azevedo Leão - Prefeito Municipal de Breves. Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. **Joselice Carames de Melo - Secretária Municipal de Administração/PORTARIA nº 001/2025.**

PORTARIA Nº 0182/2025

Designa servidor para administrar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual. O Excelentíssimo Senhor José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023;

CONSIDERANDO o objeto, qual seja a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para a Execução da Obra de Construção do Hospital Materno Infantil de Breves/Pa, Conforme Convênio nº 12/2022, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Breves/Pa, Contrato nº 20220509.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como fiscal de obra do objeto acima mencionado, para administrar e fiscalizar a sua execução durante sua vigência, a partir da data de sua assinatura, na qual a Prefeitura Municipal de Breves será a parte Contratante, o seguinte servidor: Márcia Cristina Freitas da Câmara, portadora do CPF nº 293.654.652-49 e CREA nº 1501326945.

Art. 2º Ao Fiscal de obra, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 3.302 de 29/08/2023 e Decreto Municipal nº 047/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, as seguintes atribuições:

I - Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

II - Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

III - Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo conveniente com o efetivamente entregue ou executado;

IV - Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

V - Analisar a aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e, no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificações dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

VI - Verificar o cumprimento dos prazos de Prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

VII - Zelar pelo cumprimento integral do ajuste;

VIII - Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; e

XI - Comunicar à autoridade competente sobre qualquer descumprimento do contrato, para que o mesmo possa notificar a contratada;

§1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 3º A secretaria na qual os Fiscais estão lotados disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, da Ata de julgamento da licitação, do edital da licitação, do termo de referência ou projeto básico, e, oportunamente, dos termos aditivos, termo de apostilamento e rescisões contratuais, bem como, disponibilizará do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de Obra amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 7º Esta PORTARIA entra vigor na data de sua publicação. Palácio Executivo Municipal "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 24 de janeiro de 2025. José Antônio Azevedo Leão - Prefeito Municipal de Breves. Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. **Joselice Carames de Melo - Secretária Municipal de Administração/PORTARIA nº 001/2025.**

PORTARIA Nº 0378/2025

Designa servidor para administrar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual. O Excelentíssimo Senhor José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023;

CONSIDERANDO o objeto, qual seja a Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas em Blokret na Cidade de Breves/Pa, Por Meio do Convênio de nº 001/2023, Celebrado Entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Prefeitura Municipal De Breves.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como fiscal de obra do objeto acima mencionado, para administrar e fiscalizar a sua execução durante sua vigência, a partir da data

de sua assinatura, na qual a Prefeitura Municipal de Breves será a parte Contratante, o seguinte servidor: Talnei Santos Ferreira, portador do RG nº 1.795.192 e CREA nº 9770D/PA, Assessor IV.

Art. 2º Ao Fiscal de obra, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 3.302 de 29/08/2023 e Decreto Municipal nº 047/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, as seguintes atribuições:

I - Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

II - Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

III - Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo conveniente com o efetivamente entregue ou executado;

IV - Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

V - Analisar a aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e, no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificações dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

VI - Verificar o cumprimento dos prazos de Prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

VII - Zelar pelo cumprimento integral do ajuste;

VIII - Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; e

XI - Comunicar à autoridade competente sobre qualquer descumprimento do contrato, para que o mesmo possa notificar a contratada;

§1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 3º A secretaria na qual os Fiscais estão lotados disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, da Ata de julgamento da licitação, do edital da licitação, do termo de referência ou projeto básico, e, oportunamente, dos termos aditivos, termo de apostilamento e rescisões contratuais, bem como, disponibilizará do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de Obra amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 7º Esta PORTARIA entra vigor na data de sua publicação. Palácio Executivo Municipal "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 27 de maio de 2025. José Antônio Azevedo Leão - Prefeito Municipal de Breves. Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. **Joselice Carames de Melo - Secretária Municipal de Administração/PORTARIA nº 001/2025.**

Protocolo: 1206904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20250124. Origem: Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - SEMSA/BREVES/PA. Proc. Adm. nº 2025/0212-00-SEMSA. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Breves/Pá. Contratada: R C de Pais Construtora Ltda - CNPJ 14.717.439/0001-44. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade de Saúde da Família Bairro Centro, conforme proposta Nº 17298.8000001/23-011. Valor Total: R\$ 515.935,66 (quinhentos e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 03/06.2025 à 03/06/2026 - 12 Meses. Data Assinatura: 03 de junho de 2025. **Jucineide Alves Barbosa - Secretária Municipal de Saúde de Breves/Gestora FMS de Breves/ Pá.**

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETÔNICO Nº 03006-2025-SRP. Processo Administrativo nº 2025/0212-001. O Município de Breves, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que às 09:00h do dia 19 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade pregão, para registro de preços, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 14.462/2023, do Decreto Municipal nº 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a "Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Laboratório, Para Atender as Unidades de Saúde, Através da Secretaria Municipal de Saúde Breves/ Pa", para atender as unidades de saúde, através da Secretaria Municipal de Breves/Pá. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA - <https://www.tcm.pa.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na sala de coordenação de